



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 203/2009 de 02 de julho de 2009.

INTERESSADO: Vereador MÁRIO GABARDO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CÂMBIO VERDE"; NO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

PROJETO-DE-LEI nº 041/2009 de 02 de julho de 2009.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; MEIO AMBIENTE.

ARQUIVADO EM: 19/10/2009

Secretário-Geral



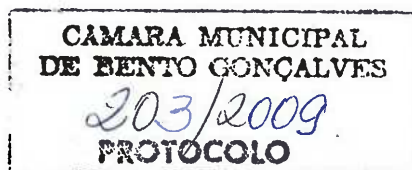
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo.Sr.

VALDECIR RUBBO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.

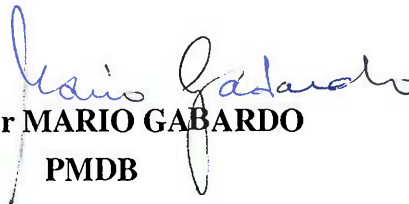


Senhor Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO**, integrante da Bancada do PMDB, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “ **Dispõe sobre a criação do Programa “Câmbio Verde”, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências**” para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de julho de dois mil e nove.


Vereador **MARIO GABARDO**
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 02 DE JULHO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA “CÂMBIO VERDE” NO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo incumbido de criar e coordenar o Programa “Câmbio Verde”, a ser implantado pelo Executivo, através de parcerias com órgãos não governamentais, com o objetivo de promover a troca de material reciclável por alimento, material escolar e brinquedos.

Parágrafo Único: Na execução do Programa de que trata o “caput” deste artigo, fica estabelecido que o Executivo manterá parceria com a iniciativa privada, não havendo nenhum tipo de ônus para o Município.

Art. 2º - O Programa “Câmbio Verde” tem como diretrizes:

- I- preservação do meio ambiente;
- II- redução da poluição;
- III- combate à fome e à miséria;
- IV- promoção da economia de matérias-primas e de energia;
- V - conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais;
- VI- incentivo à coleta seletiva de resíduos;
- VII- redução do volume de resíduos a ser encaminhado ao aterro sanitário.

Art. 3º -O Programa “Câmbio Verde” compreende as seguintes ações, entre outras relacionadas às diretrizes previstas no art. 2º:

- I- estabelecimento de postos de troca de material reciclável por produto de que trata esta Lei;
- II- promoção de campanha para sua divulgação, podendo buscar parcerias com os órgãos de imprensa do Município e entidades ambientais;
- III- promoção de campanha educativa a respeito da coleta seletiva de resíduos, através da Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Art. 5º – O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único: O regulamento dessa Lei poderá, a critério do Executivo, prever outros produtos para troca de material reciclável, além daqueles previstos pelo art. 1º.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de julho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA.

O Programa “Câmbio Verde” proposto por este Projeto de Lei foi inspirado em iniciativa semelhante que faz sucesso há mais de quinze anos na cidade de Curitiba e encontra-se em forma de Projeto de Lei tramitando nas Comissões da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O programa procura incentivar a prática da coleta seletiva por meio da troca de material reciclável por alimentos, material escolar e brinquedos, em postos de troca, aliando a preocupação ecológica à preocupação com a questão social, e contribuindo para o aumento da conscientização da comunidade a respeito dos benefícios da coleta seletiva e da reciclagem.

A coleta seletiva e a reciclagem proporcionam a economia de matérias-primas e de energia, a redução do volume de material encaminhado a aterros sanitários e a redução da poluição ambiental em geral.

Em relação à questão social, o Programa “Câmbio Verde” constitui-se num meio eficiente de se recompensar o cidadão, muitas vezes carente de recursos financeiros, que se dedica à prática da coleta seletiva.

Assim, esta proposição justifica-se principalmente pela contribuição que pode representar para o meio ambiente e para a população do Município.

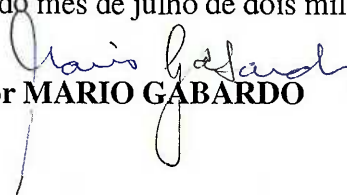
Ressaltamos também que em época de super safras de produtos hortigranjeiros e frutíferos, esse programa poderá auxiliar os pequenos produtores no escoamento de suas safras, quando os organizadores do programa poderão adquirir o excedente da produção, repassando estes produtos às famílias que aderirem ao programa.

Entendemos que o Programa “Câmbio Verde”, se implantado no Município virá com toda certeza:

- incentivar os moradores por meio da troca a separarem o lixo orgânico e inorgânico;
- reforçar a alimentação da camada menos favorecida de nossa sociedade;
- promover e incentivar ainda mais as Associações de Reciclagem;
- incrementar a alimentação das pessoas que se dirigem às entidades associativas acima mencionadas, a fim de ter pelo menos uma alimentação nutritiva ao dia;
- consolidar nas crianças através das Escolas da Rede, o espírito de separar o lixo, conscientizando-os na importância dessa ação para o bem estar social de todos;
- sensibilizar a comunidade para a correta destinação final dos resíduos.

Reiteramos a importância da matéria a qual consideramos oportuna e merecedora da acolhida dessa Casa Legislativa, bem como da aprovação unânime pelos nobres colegas Edis.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de julho de dois mil e nove.


Vereador **MARIO GABARDO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 19/10/2009
[Handwritten Signature]
Assinatura

APROVADO	
Votação:	única por unanimidade
Data:	19/10/2009 <i>[Handwritten Signature]</i>
Presidente	

EXMO SR.
VEREADOR VALDECIR RUBBO
DD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA
NESTA.

REQUER ARQUIVAMENTO.

Senhor Presidente,

O Vereador MARIO GABARDO , integrante da Bancada do PMDB, observadas as disposições regimentais, vem **REQUERER o ARQUIVAMENTO** do Processo 203/2009, de 02 de julho de 2009.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e

nove.

[Handwritten Signature: Mario Gabardo]
Vereador MARIO GABARDO.